

LEI MUNICIPAL nº 641 de 27/12/1990

"Cria o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente."

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Coxim, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como órgão captador e aplicador dos recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho dos Direitos, ao qual é vinculado.

Art. 2º - Compete ao Fundo Municipal:

I - Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;

II - Registrar os recursos captados pelo Município através de Convênios ou por doações ao Fundo;

III- Manter o Controle escritural das aplicações financeiras levadas a afeito no Município, nos termos das resoluções dos Conselhos dos Direitos;

IV - Liberar os recursos a serem aplicados em benefício da criança e adolescentes, nos termos da Resoluções do Conselho dos Direitos.

V - Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho dos Direitos.

Art. 3º - O Fundo será regulamentado por Resolução expedida pelo Conselho dos Direitos.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO: De conformidade com o artigo 78 da Lei complementar nº 7 de 20 de novembro de 1981, sanciono a seguinte Lei para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 1990

Dr. Flávio Garcia da Silveira Neto
Prefeito Municipal